

EDITAL Nº 05/2026/2026

PROCESSO Nº 23106.071975/2026-87

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - PPG-FAU
EDITAL PPG-FAU Nº 05/2026

Fomento às Ações Acadêmicas e Científicas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Processo SEI nº 23106.071975/2026-87.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (UnB), torna público o presente Edital, que estabelece as normas para concessão de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de ações acadêmicas, científicas, técnicas e de internacionalização vinculadas às atividades do Programa.

1.2. O presente Edital tem por finalidade apoiar iniciativas que contribuam para o fortalecimento institucional do PPG-FAU, em consonância com seu Planejamento Estratégico, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade de Brasília e com as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3. Constituem objetivos deste Edital:

- I - fortalecer as linhas e os grupos de pesquisa do Programa;
- II - incentivar a produção científica, técnica, tecnológica e artística de excelência;
- III - promover ações de internacionalização e cooperação acadêmica nacional e internacional;
- IV - apoiar atividades voltadas à formação de mestres, doutores e pesquisadores;
- V - ampliar a integração entre docentes, discentes e grupos de pesquisa do Programa;
- VI - estimular a organização e a realização de eventos científicos e acadêmicos vinculados ao PPG-FAU;
- VII - contribuir para a melhoria dos indicadores de qualidade e desempenho do Programa perante a CAPES;
- VIII - ampliar a visibilidade e o impacto acadêmico, científico e social das ações desenvolvidas pelo PPG-FAU.

1.4. O presente Edital será executado com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), observadas as normas vigentes.

1.5 Os recursos financeiros concedidos por meio deste Edital destinam-se exclusivamente à execução das atividades previstas nas propostas aprovadas, observadas as normas da Universidade de Brasília, da CAPES e da legislação vigente aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro a docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB) para o desenvolvimento de ações acadêmicas, científicas, técnicas e de internacionalização vinculadas às atividades de ensino, pesquisa e formação do Programa.

2.2. Serão apoiadas propostas que contribuam para o fortalecimento das atividades acadêmicas do PPG-FAU, incluindo, entre outras:

- I - organização e realização de eventos científicos e de extensão promovidos pelo PPG-FAU ou em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa;
- II - desenvolvimento de ações de cooperação acadêmica e internacionalização vinculadas às atividades do Programa;
- III - produção e divulgação de produtos científicos, técnicos ou bibliográficos decorrentes das atividades de pesquisa do PPG-FAU;

IV - realização de atividades acadêmicas estratégicas que contribuam para o fortalecimento institucional do Programa e para a melhoria de seus indicadores de qualidade.

V - apoio às atividades editoriais dos periódicos científicos vinculados ao PPG-FAU, visando ao fortalecimento da divulgação científica e à melhoria da qualidade editorial das publicações do Programa.

2.3. As propostas submetidas deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do PPG-FAU, às linhas de pesquisa do Programa e às diretrizes estabelecidas pela CAPES para a pós-graduação stricto sensu.

2.4. O apoio financeiro concedido por meio deste Edital destina-se exclusivamente à execução das atividades previstas nas propostas aprovadas, observadas as normas da Universidade de Brasília, da CAPES e da legislação aplicável.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados ao presente Edital totalizam R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes dos recursos do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Serão contempladas até 04 (quatro) propostas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta aprovada.

3.3. A concessão do apoio financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade de Brasília e ao cumprimento, pelos proponentes, dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente ou consideradas aptas pela Comissão de Avaliação, os recursos financeiros remanescentes poderão não ser utilizados.

3.4.1 A Comissão poderá redistribuir recursos remanescentes entre propostas classificadas, desde que respeitado o limite financeiro do Edital e a disponibilidade orçamentária.

3.5. Os recursos concedidos deverão ser empregados exclusivamente na execução das atividades aprovadas, em conformidade com as normas da Universidade de Brasília, da CAPES, quando aplicável, e da legislação vigente.

3.6. A utilização dos recursos deverá observar as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, e demais regulamentações vigentes relativas ao Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), bem como as normas internas da Universidade de Brasília.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O presente Edital observará o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações por motivo de interesse administrativo ou de disponibilidade orçamentária, mediante divulgação na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU).

Etapas	Responsável	Data prevista
Publicação do Edital	Coordenação do PPG-FAU	13/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	Interessados	Até 15/07/2026
Divulgação das respostas às impugnações	Coordenação do PPG-FAU	16/07/2026
Período de inscrições	Proponentes	De 17/07 a 20/08/2026
Homologação das inscrições	Comissão de Avaliação	Até 22/08/2026
Avaliação das propostas	Comissão de Avaliação	22/08 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	Coordenação do PPG-FAU	27/08/2026
Prazo para interposição de recursos	Proponentes	Até 30/08/2026
Divulgação do resultado final	Coordenação do PPG-FAU	31/08/2026
Liberação dos recursos	PPG-FAU/UnB	Conforme disponibilidade orçamentária e financeira
Período de execução das propostas	Proponentes	De 01/09/2026 a 31/08/2027
Prazo final para prestação de contas	Proponentes	Em até 365 dias a partir do recebimento do recurso

4.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas na página eletrônica do PPG-FAU, não cabendo ao Programa comunicação individual aos proponentes.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão submeter propostas os docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU), em pleno exercício de suas atividades acadêmicas.

5.2. As propostas deverão ser desenvolvidas em equipe, composta por:

I - um docente permanente do PPG-FAU, na condição de coordenador da proposta;

II - pelo menos um docente permanente da FAU e/ou do PPGFAU na condição de membro da equipe da proposta;

III - pelo menos um estudante regularmente matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado do PPG-FAU.

5.3. Cada proposta deverá indicar um único docente permanente do PPGFAU como coordenador, responsável pela submissão da proposta, pela execução das atividades aprovadas e pela prestação de contas dos recursos concedidos.

5.4. Cada docente permanente do PPGFAU poderá coordenar apenas uma proposta no âmbito deste Edital, podendo integrar, como membro da equipe, uma única proposta adicional.

5.5. Será incentivada a participação de estudantes de graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UnB, especialmente daqueles vinculados a programas institucionais de iniciação científica, tecnológica e de extensão, tais como PIBIC, PIBITI, PIBEX e programas correlatos, como integrantes das equipes, visando fortalecer a integração entre a graduação e a pós-graduação e contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa.

6. DOS REQUISITOS

6.1. O coordenador da proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I - ser docente permanente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU);

II - estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas na Universidade de Brasília;

III - possuir currículo atualizado (até 2 meses antes do lançamento deste edital) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - possuir registro ativo no ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

V - estar adimplente com as obrigações acadêmicas e administrativas junto ao PPG-FAU, à Universidade de Brasília e às agências de fomento, quando aplicável;

VI - não possuir pendências relativas à prestação de contas de auxílios financeiros concedidos pelo PPG-FAU ou por outras unidades da Universidade de Brasília, quando a inadimplência impedir a concessão de novos auxílios.

6.2. As propostas deverão:

I - estar alinhadas às linhas de pesquisa e aos objetivos institucionais do PPG-FAU;

II - enquadrar-se em uma das modalidades previstas neste Edital;

III - apresentar plano de trabalho compatível com os objetivos, o cronograma e os recursos financeiros solicitados.

IV - prever a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no PPG-FAU como integrante da equipe.

6.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste Edital implicará a inabilitação da proposta.

7. DAS MODALIDADES DE APOIO

7.1. O presente Edital apoiará propostas de ações acadêmicas, científicas e de internacionalização vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada.

7.2. As propostas deverão enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes modalidades:

I - Organização e realização de eventos científicos e de extensão promovidos pelo PPG-FAU ou em parceria com instituições de ensino e pesquisa;

II - Realização de ações de cooperação acadêmica e internacionalização, incluindo seminários, workshops, escolas temáticas, conferências e atividades com instituições nacionais ou estrangeiras;

III - Desenvolvimento de produtos científicos decorrentes das atividades de pesquisa do Programa, tais como livros, e-books, desenvolvimento de Software, materiais didáticos e produtos técnicos;

IV - Apoio às atividades editoriais dos periódicos científicos vinculados ao PPG-FAU, compreendendo serviços especializados destinados à editoração, revisão, normalização, diagramação, tradução, marcação XML, atribuição de DOI, publicação eletrônica, manutenção de plataformas editoriais e demais atividades necessárias à qualificação e à divulgação das revistas científicas do Programa.

7.3. As propostas deverão apresentar potencial de impacto para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, internacionalização e formação de recursos humanos do PPG-FAU.

7.4. Não serão apoiadas propostas que:

I - tenham sido contempladas, integral ou parcialmente, com recursos financeiros provenientes de outros editais de 2025 e 2026 do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) e da Universidade de Brasília (UnB) que possuam o mesmo objeto ou

atividade;

II - não apresentem relação direta com as atividades acadêmicas e científicas correntes do PPG-FAU;

III - sejam incompatíveis com as normas de utilização dos recursos financeiros da Universidade de Brasília e da CAPES, quando aplicável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As propostas deverão ser submetidas pelo docente coordenador da equipe, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo PPG-FAU, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. No ato da inscrição, o coordenador deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - plano de trabalho, com **máximo de 15.000 (quinze mil) caracteres com espaços**, excluídos a capa, referências bibliográficas e anexos, contendo obrigatoriamente:

a) título da proposta;

b) justificativa;

c) objetivos;

d) descrição das atividades;

e) cronograma de execução;

f) resultados e produtos esperados;

g) composição da equipe;

III - currículo Lattes atualizado do coordenador da proposta;

IV - comprovante de registro no ORCID do coordenador;

V - declaração de ciência e concordância dos membros da equipe, conforme modelo disponibilizado pelo PPG-FAU, quando aplicável.

8.3. A submissão da proposta implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão aceitas propostas:

I - submetidas fora do prazo estabelecido;

II - com documentação incompleta;

III - em desacordo com as normas deste Edital.

8.5. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a substituição da proposta, da equipe ou da documentação apresentada, salvo quando solicitada formalmente pela Comissão de Avaliação para saneamento de falhas meramente formais, sem alteração do mérito da proposta.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas homologadas serão analisadas e classificadas por uma Comissão de Avaliação designada por Ato da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU).

9.1.1 O membro da Comissão de Avaliação que participar de proposta submetida a este Edital ou possuir vínculo acadêmico, profissional ou pessoal que caracterize conflito de interesses deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da análise da respectiva proposta.

9.2. A avaliação compreenderá uma única etapa de mérito, de caráter classificatório, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3. As propostas serão pontuadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Aspectos a serem avaliados	Pontuação Máxima
I - Relevância e contribuição da proposta para o fortalecimento do PPG-FAU	• Alinhamento ao Planejamento Estratégico do PPG-FAU (10 pts); • Contribuição para as linhas de pesquisa do Programa (10 pts); • Relevância acadêmica e institucional da proposta (10 pts).	30 pontos
II - Qualidade técnica da proposta	• Clareza e consistência dos objetivos (5 pts); • Adequação da metodologia (10 pts); • Viabilidade do cronograma e da execução (5 pts); • Compatibilidade entre atividades, orçamento e resultados	25 pontos

	esperados (5 pts).	
III - Potencial de impacto científico, acadêmico e institucional	• Qualidade e relevância dos produtos previstos (10 pts); • Potencial de divulgação e visibilidade para o PPG-FAU (5 pts); • Contribuição para indicadores de avaliação da CAPES (10 pts).	25 pontos
IV - Integração entre docentes e discentes	• Participação efetiva de estudantes de pós-graduação na execução da proposta (5 pts); • Participação de estudantes de graduação, preferencialmente vinculados ao PIBIC ou programas institucionais correlatos (3 pts); • Integração entre docentes e discentes nas atividades propostas (2 pts).	10 pontos
V - Cooperação acadêmica e internacionalização	• Cooperação entre linhas de pesquisa, grupos ou instituições nacionais (5 pts); • Participação de instituições estrangeiras ou contribuição para a internacionalização do Programa, quando aplicável (5 pts).	10 pontos
	Total	100 pontos

9.4. Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.5. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

9.6. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério Relevância e contribuição para o fortalecimento do PPG-FAU;

II - maior pontuação no critério Potencial de impacto científico, acadêmico e institucional;

III - maior participação de estudantes de pós-graduação na equipe;

IV - maior participação de estudantes de graduação vinculados a programas institucionais de iniciação científica, tecnológica ou extensão;

V - persistindo o empate, terá prioridade o docente coordenador que não tenha sido contemplado em editais de fomento do PPG-FAU no ano vigente.

9.7. O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma deste Edital, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), conforme cronograma deste Edital.

10.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPG-FAU, por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas no cronograma deste Edital, devendo conter a fundamentação do pedido.

10.4. Não serão apreciados recursos:

I - apresentados fora do prazo estabelecido;

II - sem fundamentação;

III - que tratem de matéria estranha ao objeto deste Edital.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, cujo parecer será submetido à Coordenação do PPG-FAU para homologação.

10.6. O resultado final será homologado pela Coordenação do PPG-FAU e divulgado na página eletrônica do Programa.

10.7. O resultado final deste Edital terá validade até a conclusão da execução das propostas contempladas.

11. DA CONCESSÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O apoio financeiro será concedido exclusivamente ao docente coordenador da proposta aprovada, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e

Urbanismo (PPG-FAU) e da Universidade de Brasília.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, diretamente ao coordenador da proposta, observados os procedimentos administrativos da Universidade de Brasília.

11.3. A utilização dos recursos deverá observar as normas estabelecidas pela CAPES para o Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), a regulamentação vigente da Universidade de Brasília e a legislação aplicável.

11.4. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas na proposta aprovada, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela aprovada pela Comissão de Avaliação.

11.5. Não será permitida a alteração do objeto da proposta após a divulgação do resultado final, salvo mediante autorização prévia e expressa da Coordenação do PPG-FAU.

11.6. É vedada a utilização dos recursos para despesas já realizadas antes da concessão do auxílio, bem como para despesas não previstas na legislação aplicável ou incompatíveis com a natureza do apoio financeiro concedido.

11.7. O coordenador da proposta será integralmente responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos e pelo cumprimento das normas previstas neste Edital.

11.8. A liberação dos recursos financeiros não gera vínculo empregatício, obrigação de continuidade do apoio financeiro ou direito adquirido para futuras concessões.

11.9. Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas à execução da proposta aprovada, tais como material de consumo, serviços de terceiros, organização de eventos, publicação de obras técnico-científicas, **serviços editoriais para periódicos científicos**, incluindo revisão linguística, revisão técnica, normalização, editoração, diagramação, tradução, marcação XML, registro DOI, manutenção de plataformas editoriais e outras despesas compatíveis com as normas do PROAP/CAPES e da Universidade de Brasília.

11.10. É vedada a utilização dos recursos para despesas de natureza pessoal, pagamento de remuneração, aquisição de bens permanentes ou quaisquer outras despesas não autorizadas pela regulamentação do PROAP/CAPES e pelas normas da Universidade de Brasília.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador da proposta contemplada deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, observando as normas da Universidade de Brasília, da CAPES, quando aplicável, e as orientações estabelecidas pelo PPG-FAU.

12.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenação do PPG-FAU até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

12.3. A prestação de contas deverá observar as orientações constantes no **Anexo II - Produtos Mínimos e Prestação de Contas**, contendo a documentação comprobatória da execução da proposta e da adequada aplicação dos recursos financeiros. Poderá ser:

I - Relatório técnico das atividades desenvolvidas com a descrição dos resultados alcançados e dos produtos gerados;

II - Pelo menos um produto acadêmico ou técnico decorrente da proposta (evento realizado, publicação, material didático, website, relatório técnico, livro, capítulo, artigo, manual, oficina ou equivalente);

III - Comprovação da realização das atividades previstas na proposta aprovada, por meio de registros, certificados, publicações, materiais de divulgação, links eletrônicos ou outros documentos pertinentes;

IV - Documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos financeiros, conforme normas da Universidade de Brasília e da CAPES;

V - No caso de propostas destinadas ao apoio editorial de periódicos científicos, comprovação da execução dos serviços contratados e da publicação do número correspondente da revista ou das melhorias implementadas no fluxo editorial.

12.4. Os produtos acadêmicos resultantes das propostas contempladas deverão mencionar o apoio financeiro concedido pelo Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB), sempre que aplicável.

12.5. A não apresentação da prestação de contas, a apresentação incompleta da documentação exigida ou a utilização dos recursos em desacordo com este Edital poderá implicar:

I - Restituição dos recursos ao erário, na forma da legislação vigente;

II - Impedimento de participação em futuros editais de fomento promovidos pelo PPG-FAU, enquanto perdurar a inadimplência;

III - Adoção das demais medidas administrativas cabíveis pela Universidade de Brasília.

12.6. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à análise da documentação apresentada e ao cumprimento dos objetivos e produtos previstos na proposta contemplada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A submissão de proposta implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, comunicados e resultados referentes a este Edital, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU).
- 13.3. As informações prestadas na inscrição e na documentação apresentada são de inteira responsabilidade do coordenador da proposta, respondendo este por sua veracidade.
- 13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação e homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG-FAU), observada a legislação vigente.
- 13.6. Os recursos financeiros concedidos por meio deste Edital estarão sujeitos às normas da Universidade de Brasília, da CAPES e demais disposições legais aplicáveis.
- 13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:

Modalidade de apoio:

- () Organização de eventos científicos
() Cooperação acadêmica e internacionalização
() Produção científica ou técnica

2. COORDENADOR DA PROPOSTA

Nome:

Matrícula SIAPE:

E-mail institucional:

ORCID:

Linha de pesquisa do PPG-FAU:

3. EQUIPE EXECUTORA

Nome	Categoria (Docente Permanente, Docente Colaborador, Doutorando, Mestrando, PIBIC etc.)	Função na proposta

4. JUSTIFICATIVA (até 2.500 caracteres)

Apresentar a relevância acadêmica, científica e institucional da proposta, demonstrando sua contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, bem como sua aderência às linhas de pesquisa e ao Planejamento Estratégico do PPG-FAU.

5. OBJETIVOS (até 1.000 caracteres)

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

- I.
II.
III.

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (até 5.000 caracteres)

Descrever as atividades a serem desenvolvidas, indicando:

- metodologia;
- etapas de execução;
- responsabilidades da equipe;
- público-alvo, quando aplicável;
- resultados esperados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período

8. PRODUTOS ESPERADOS (até 1.500 caracteres)

Indicar os produtos previstos, tais como:

- evento científico;
- livro;
- e-book;
- capítulo;
- artigo;
- material didático;
- produto técnico;
- website;
- relatório técnico;
- outro.

Descrever como os produtos contribuirão para o fortalecimento do PPG-FAU.

9. CONTRIBUIÇÃO PARA O PPG-FAU (até 1.500 caracteres)

Descrever de que forma a proposta contribuirá para:

- Fortalecimento das linhas de pesquisa
- Internacionalização
- Formação discente
- Integração entre graduação e pós-graduação
- Produção científica
- Visibilidade institucional
- Melhoria dos indicadores da CAPES

10. ORÇAMENTO (até 1.500 caracteres)

Valor solicitado: **R\$ 5.000,00**

Descrever a aplicação prevista dos recursos.

Item	Justificativa	Valor (R\$)
Total		5.000,00

11. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- As informações prestadas são verdadeiras;
- A proposta não está sendo financiada por outro edital da FAU/UnB para o mesmo objeto;
- Comprometo-me a executar as atividades propostas e apresentar a prestação de contas nos termos do Edital.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Nome do Coordenador da Proposta

Docente Permanente do PPG-FAU/UnB

ANEXO II
PRODUTOS MÍNIMOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes contemplados deverão apresentar, ao final da execução da proposta, relatório técnico acompanhado da documentação comprobatória correspondente à modalidade apoiada, conforme especificado a seguir.

Modalidade de Apoio	Produto mínimo obrigatório	Documentação comprobatória	Indicador CAPES associado
Organização de eventos científicos e de extensão	Evento realizado	Relatório técnico; programação final; lista de participantes ou certificados; registros fotográficos e/ou material de divulgação.	Inserção acadêmica
Cooperação acadêmica e internacionalização	Atividade acadêmica executada	Relatório técnico; documentos comprobatórios da atividade (programação, certificados, atas, registros fotográficos ou links institucionais).	Internacionalização
Produção científica	Produto publicado	Cópia do livro, capítulo, e-book, material didático ou produto técnico; comprovante de publicação, ISBN, DOI ou documento equivalente, quando aplicável.	Produção intelectual
Apoio editorial a periódicos científicos do PPG-FAU	Número da revista publicado ou etapa editorial concluída	Fascículo publicado ou comprovante da execução dos serviços editoriais (revisão, diagramação, marcação XML, DOI, normalização, publicação eletrônica ou outros previstos no plano de trabalho).	Produção intelectual e visibilidade

Disposições Gerais

1. Todos os produtos deverão mencionar, quando aplicável, o apoio financeiro do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB).
2. O relatório técnico deverá descrever as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, os produtos gerados e a contribuição da proposta para o fortalecimento institucional do PPG-FAU.
3. A Coordenação do PPG-FAU poderá solicitar documentação complementar para fins de análise da prestação de contas.
4. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação da execução da proposta e da entrega do produto mínimo correspondente à modalidade apoiada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo de Lima Bezerra, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 13/07/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14489808** e o código CRC **9E13AD03**.

